

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 23.768.978/0001-01, sem registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), porém autorizada por meio do Ato Declaratório nº 16.736, de 26 de novembro de 2018, a prestar serviços de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo pela **CVM**, neste ato devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, por meio do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) ora constituído ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 05 de setembro de 2025 a Emissora celebrou o Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Termo de Securitização**"), o qual regula a emissão dos certificados de recebíveis da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora ("**CR**" e "**Emissão**", respectivamente);
- (ii) na Cláusula 1.1.1.1. do Termo de Securitização ficou determinado que a vinculação do lastro aos CRs ocorrerá por meio de aditamento ao Termo de Securitização, com a finalidade de descrever os respectivos Contratos de Cessão e os Direitos Creditórios eles vinculados, incluindo os instrumentos de garantias e instrumentos correlatos;
- (iii) em razão do disposto no Termo de Securitização a Emissora, vem, por meio deste, realizar o Aditivo ao Termo de Securitização a fim de lastrear a Emissão.

RESOLVE celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série única da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Primeiro Aditamento**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e definições aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora decide alterar a Cláusula 1.1. e seguintes do Termo de Securitização, as quais passarão a vigor com as seguintes redações:

“1.1. Certificados de Recebíveis e Direitos Creditórios”

1.1.1. Os Certificados de Recebíveis da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) emissão da Emissora emitidos nos termos deste Termo de Securitização (“CR”) são lastreados em parte dos direitos creditórios, principais e acessórios, inclusive, mas não apenas, fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais devidos pela **GOLDEN VALLE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 2202, Sala 03, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-932, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.179.289/0001-89 (“**Devedora**”) por força da **1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GOLDEN VALLE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.** (“Nota Comercial”).

1.1.2. A Nota Comercial foi integralmente subscrita pela **SUPPLY FINANCE DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Gomes de Carvalho, 1.195, 1º andar, Vila Olimpia, CEP 04.547-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.152.013/0001-60 (“**CEDENTE**”), que, por sua vez, cedeu parte dos direitos creditórios oriundos da Nota Comercial, incluindo todos os seus acessórios, para a Emissora, por meio de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios celebrado em 24 de setembro de 2025 (“**Contrato de Cessão**” e “**Direitos Creditórios Cedidos**”), compõem o lastro dos Certificados, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável.

1.1.3. Os Direitos Creditórios Cedidos decorrentes da Nota Comercial e vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo X deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 22 inciso XII da Lei 14.430, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas no presente Termo de Securitização.

1.1.4. **Valor total dos Certificados:** na presente data, o valor total dos Certificados perfaz o montante total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

1.1.5. **Valor total dos Direitos Creditórios Cedidos vinculados aos Certificados:** na presente data, o valor total dos Direitos Creditórios Cedidos vinculados aos Certificados perfaz o montante total de R\$ 1.593.700,35 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos) (“**Direitos Creditórios Cedidos**”).

1.1.6. **Formalização do Contrato de Cessão:** A Emissora somente pagará o preço de aquisição dos Direitos Creditórios Cedidos à Cedente, mediante a formalização do Contrato de Cessão (“**Preço de Aquisição**”).

1.1.7. A Devedora, como garantia à Nota Comercial, cedeu fiduciariamente à Cedente parte dos direitos creditórios oriundos do Instrumento Contratual Jurídico nº **5900.0128698.24.2**, celebrado entre a Devedora e a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01 ("**Petrobrás**" e "**ICJ**", respectivamente), mediante a assinatura do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, em 10 de setembro de 2025 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), cujos recebíveis poderão ser utilizados para adimplemento da Nota Comercial. Considerando a celebração do Contrato de Cessão, a Emissora passou a ser a credora da **DEVEDORA** e se sub-rogou em todos os direitos anteriormente detidos pela Cedente no âmbito da Nota Comercial e do Contrato de Cessão Fiduciária.

1.1.7.1. Pagamentos decorrentes do lastro: Os pagamentos decorrentes do lastro serão depositados na conta vinculada nº 7670725-5, agência 0001, mantida junto ao Banco QI – Sociedade de Crédito Direto -329, de titularidade da Devedora, mas de movimentação exclusiva da Cedente ("**Conta Vinculada**"). A Cedente se obrigou, pois, no Contrato de Cessão a transferir os recursos que tenha recebido dos Direitos Creditórios Cedidos para a Conta Centralizadora, na mesma data do cronograma previsto no Anexo I ("**Conta Vinculada**").

2.2. Ainda, a Emissora decide incluir o Anexo X ao Termo de Securitização, que passará a vigor na forma do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Emissora ratifica e declara estar de acordo com todos os demais termos, condições e anexos do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento.

3.2. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários do Termo de Securitização ou deste Primeiro Aditamento, renunciando a Emissora e os Titulares dos Certificados (conforme definido no Termo de Securitização), expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.4. Este Primeiro Aditamento é assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Série Única da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.]

EMISSORA:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

ANEXO A AO PRIMEIRO ADITAMENTO

ANEXO X -CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS

(ao Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.)

1) NOTA COMERCIAL

Identificação da Emitente:	GOLDEN VALLE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 2202, Sala 03, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-932, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.179.289/0001-89
Identificação da Única Credora (Subscritora)	SUPPLY FINANCE DO BRASIL HOLDING LTDA. , sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Gomes de Carvalho, 1.195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.152.013/0001-60.
Garantias:	Aval do sócio da Emitente: BRUNO ROCHA DE SOUZA (CPF 025.974.493-00) Cessão Fiduciária: Recebíveis oriundos do Instrumento Contratual Jurídico nº 5900.0128698.24.2, celebrado entre a Golden Valle e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,
Objeto da Garantia Fiduciária:	Direitos creditórios resultantes da prestação de serviços pela Emitente de suporte a projeto, planejamento e manutenção de termelétrica.
Data de Assinatura do Boletim de Subscrição e do Contrato de Cessão Fiduciária	10/09/2025
Forma de Pagamento:	18 (dezoito) parcelas mensais, sendo as 17 (dezessete) primeiras parcelas consecutivas

2) Contrato de Cessão

Identificação da Devedora:	GOLDEN VALLE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 2202, Sala 03, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-932, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.179.289/0001-89
-----------------------------------	--

Identificação da Cedente:	SUPPLY FINANCE DO BRASIL HOLDING LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Gomes de Carvalho, 1.195, 1º andar, Vila Olimpia, CEP 04.547-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.152.013/0001-60.																																																																																																																		
Identificação da Cessionária:	HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.768.978/0001-01																																																																																																																		
Direitos Creditórios Cedidos	R\$ 1.593.700,35 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos)																																																																																																																		
Data de Assinatura do Contrato de Cessão:	24 de setembro de 2025																																																																																																																		
Forma de Pagamento do Direito Creditório	O Direito Creditório Cedido será pago conforme o seguinte cronograma: <table><thead><tr><th>Data</th><th colspan="2">Pagamento de Juros</th><th colspan="2">Amortização</th><th>Valor da Parcela</th></tr></thead><tbody><tr><td>07/10/2025</td><td>R\$</td><td>12.283,25</td><td>R\$</td><td>6.124,74</td><td>R\$ 18.407,99</td></tr><tr><td>06/11/2025</td><td>R\$</td><td>19.358,74</td><td>R\$</td><td>73.305,52</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>07/12/2025</td><td>R\$</td><td>18.340,64</td><td>R\$</td><td>74.323,62</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>06/01/2026</td><td>R\$</td><td>17.308,40</td><td>R\$</td><td>75.355,85</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>06/02/2026</td><td>R\$</td><td>16.261,83</td><td>R\$</td><td>76.402,43</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/03/2026</td><td>R\$</td><td>15.200,72</td><td>R\$</td><td>77.463,54</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/04/2026</td><td>R\$</td><td>14.124,87</td><td>R\$</td><td>78.539,39</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/05/2026</td><td>R\$</td><td>13.034,08</td><td>R\$</td><td>79.630,17</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/06/2026</td><td>R\$</td><td>11.928,14</td><td>R\$</td><td>80.736,11</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/07/2026</td><td>R\$</td><td>10.806,85</td><td>R\$</td><td>81.857,41</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/08/2026</td><td>R\$</td><td>9.669,98</td><td>R\$</td><td>82.994,28</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/09/2026</td><td>R\$</td><td>8.517,32</td><td>R\$</td><td>84.146,94</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/10/2026</td><td>R\$</td><td>7.348,65</td><td>R\$</td><td>85.315,61</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/11/2026</td><td>R\$</td><td>6.163,75</td><td>R\$</td><td>86.500,51</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/12/2026</td><td>R\$</td><td>4.962,39</td><td>R\$</td><td>87.701,87</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/01/2027</td><td>R\$</td><td>3.744,35</td><td>R\$</td><td>88.919,91</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/02/2027</td><td>R\$</td><td>2.509,39</td><td>R\$</td><td>90.154,87</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr><tr><td>09/03/2027</td><td>R\$</td><td>1.257,28</td><td>R\$</td><td>91.406,98</td><td>R\$ 92.664,26</td></tr></tbody></table>	Data	Pagamento de Juros		Amortização		Valor da Parcela	07/10/2025	R\$	12.283,25	R\$	6.124,74	R\$ 18.407,99	06/11/2025	R\$	19.358,74	R\$	73.305,52	R\$ 92.664,26	07/12/2025	R\$	18.340,64	R\$	74.323,62	R\$ 92.664,26	06/01/2026	R\$	17.308,40	R\$	75.355,85	R\$ 92.664,26	06/02/2026	R\$	16.261,83	R\$	76.402,43	R\$ 92.664,26	09/03/2026	R\$	15.200,72	R\$	77.463,54	R\$ 92.664,26	09/04/2026	R\$	14.124,87	R\$	78.539,39	R\$ 92.664,26	09/05/2026	R\$	13.034,08	R\$	79.630,17	R\$ 92.664,26	09/06/2026	R\$	11.928,14	R\$	80.736,11	R\$ 92.664,26	09/07/2026	R\$	10.806,85	R\$	81.857,41	R\$ 92.664,26	09/08/2026	R\$	9.669,98	R\$	82.994,28	R\$ 92.664,26	09/09/2026	R\$	8.517,32	R\$	84.146,94	R\$ 92.664,26	09/10/2026	R\$	7.348,65	R\$	85.315,61	R\$ 92.664,26	09/11/2026	R\$	6.163,75	R\$	86.500,51	R\$ 92.664,26	09/12/2026	R\$	4.962,39	R\$	87.701,87	R\$ 92.664,26	09/01/2027	R\$	3.744,35	R\$	88.919,91	R\$ 92.664,26	09/02/2027	R\$	2.509,39	R\$	90.154,87	R\$ 92.664,26	09/03/2027	R\$	1.257,28	R\$	91.406,98	R\$ 92.664,26
Data	Pagamento de Juros		Amortização		Valor da Parcela																																																																																																														
07/10/2025	R\$	12.283,25	R\$	6.124,74	R\$ 18.407,99																																																																																																														
06/11/2025	R\$	19.358,74	R\$	73.305,52	R\$ 92.664,26																																																																																																														
07/12/2025	R\$	18.340,64	R\$	74.323,62	R\$ 92.664,26																																																																																																														
06/01/2026	R\$	17.308,40	R\$	75.355,85	R\$ 92.664,26																																																																																																														
06/02/2026	R\$	16.261,83	R\$	76.402,43	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/03/2026	R\$	15.200,72	R\$	77.463,54	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/04/2026	R\$	14.124,87	R\$	78.539,39	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/05/2026	R\$	13.034,08	R\$	79.630,17	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/06/2026	R\$	11.928,14	R\$	80.736,11	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/07/2026	R\$	10.806,85	R\$	81.857,41	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/08/2026	R\$	9.669,98	R\$	82.994,28	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/09/2026	R\$	8.517,32	R\$	84.146,94	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/10/2026	R\$	7.348,65	R\$	85.315,61	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/11/2026	R\$	6.163,75	R\$	86.500,51	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/12/2026	R\$	4.962,39	R\$	87.701,87	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/01/2027	R\$	3.744,35	R\$	88.919,91	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/02/2027	R\$	2.509,39	R\$	90.154,87	R\$ 92.664,26																																																																																																														
09/03/2027	R\$	1.257,28	R\$	91.406,98	R\$ 92.664,26																																																																																																														
Encargos Moratórios:	Não aplicável.																																																																																																																		

1º Aditivo - 182ª EMISSÃO - Hurst_Termo de Securitização (v2) (002).docx

Documento número #1ec84692-4208-4b04-9d8c-1dbd48dbb65b

Hash do documento original (SHA256): 0284bc7f3d963f9087a045b756af7ff3272917e3c8c361d12ba4b44ca8d43791

Assinaturas



Daniel Motta

CPF: 077.701.347-90

Assinou como administrador em 24 set 2025 às 16:26:01



Carlos Anibal Amaral de Carvalho

CPF: 509.638.052-15

Assinou como administrador em 24 set 2025 às 16:28:01

Log

- 24 set 2025, 15:57:50 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número 1ec84692-4208-4b04-9d8c-1dbd48dbb65b. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (15:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 set 2025, 16:00:57 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.carvalho@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Anibal Amaral de Carvalho e CPF 509.638.052-15.
- 24 set 2025, 16:00:57 Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
- 24 set 2025, 16:26:01 Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59780309873988 e longitude -46.68498353699118. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1308.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 set 2025, 16:28:01 Carlos Anibal Amaral de Carvalho assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.carvalho@hurst.capital. CPF informado: 509.638.052-15. IP: 78.137.215.172. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 38.68187462041288 e longitude -9.327884771531702. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1308.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 set 2025, 16:28:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1ec84692-4208-4b04-9d8c-1dbd48dbb65b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1ec84692-4208-4b04-9d8c-1dbd48dbb65b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.